



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Instrução Normativa nº 01, de 31 de Agosto de 2022.

**Dispõe sobre normas de execução orçamentária relativas aos processos de liquidação e pagamento e dá outras providências.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de normalizar os procedimentos operacionais para melhor controle da execução orçamentária relativa aos processos de liquidação e de pagamento, em especial ao atendimento ao controle de entrada de produtos e mercadorias nos almoxarifados;

CONSIDERANDO o atendimento às normas de finanças públicas, em especial às determinações contidas nos artigos 62, 63, 64 e 65 da Lei 4.320/64 e a Recomendação nº 004/2022 da 1ª Promotoria de Justiça, Patrimônio Público, Meio Ambiente, Direitos Humanos, Cidadania e Violência Doméstica, do Ministério Público de Mato Grosso do Sul - Comarca de Nova Andradina;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A presente instrução normativa dispõe sobre os procedimentos para a execução orçamentária relativa aos processos de liquidação e pagamento, estabelecendo rotinas para todas as entidades da administração direta e indireta, fundos e demais órgãos e unidades orçamentárias da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

**Art. 2º** A liquidação da despesa consiste na verificação do direito do credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e somente serão liquidados os processos de pagamento, relativos às despesas com fornecedores, que possibilitem constatar que houve a correta execução dos serviços ou a entrega de produtos e mercadorias, acompanhados dos seguintes documentos:

- I – Contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II – Nota de empenho;
- III – Autorização de fornecimento – AF;
- IV – Nota fiscal ou recibo, quando for o caso;
- V – Comprovante de execução pelo fiscal do contrato;
- VI – Comprovante da entrega de produtos ou material nos almoxarifados ou no patrimônio, ou comprovante da prestação do serviço;

VII – A comprovação da regularidade fiscal e previdenciária através de certidões negativas válidas.

§1º As despesas referentes à doação ou distribuição gratuita de bens, materiais, passagens, medicamentos ou serviços, deverão conter a relação das pessoas ou entidades contempladas, a relação de itens distribuídos e a justificativa do interesse público.

§2º As despesas com cursos, palestras, seminários e assemelhados deverão conter a relação dos participantes.

§3º As despesas com confecção de folders, panfletos, cartilhas ou publicações desta natureza, deverão conter um exemplar do material impresso na ocasião da liquidação da despesa.

§4º Nos casos de obras e serviços de engenharia, será obrigatório constar no processo de liquidação o termo de recebimento provisório ou definitivo, a planilha de medição da obra assinada por engenheiro servidor público, relatório fotográfico da obra e, se for o caso, cópias da guia mensal de recolhimento de FGTS e de INSS e a SEFIP/GEFIP relativas ao último mês do período de execução da medição.

§5º Nos casos de prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada será necessário incluir a relação de todos os prestadores que executaram os serviços e cópia das guias mensal de recolhimento de FGTS e de INSS e a SEFIP/GEFIP relativas ao último mês do período de execução da medição.

**Art. 3º** Deverá constar no processo de liquidação da despesa:

- I – Assinatura e identificação do servidor responsável pela liquidação;
- II – Assinatura do servidor do Almoxarifado no caso de recebimento de produtos e mercadorias de consumo ou, se for o caso, do servidor do Patrimônio em casos de bens permanentes;
- III – Descrição dos produtos ou serviços adquiridos, de forma que possibilite a correta identificação dos produtos e a aplicação dos serviços;
- IV – Prova da regularidade fiscal e trabalhista através das mesmas certidões negativas exigidas no processo licitatório ou de contratação direta, válidas naquele momento.

**Art. 4º** O responsável pela liquidação procederá a verificação dos documentos da liquidação e, constatada a integridade, a regularidade, a correspondência, a clareza e a consistência, procederá a retenção de tributos e emissão de guias de recolhimento conforme legislação cabível, e processará a liquidação no sistema de execução orçamentária.

**Parágrafo único.** Se o processo não estiver adequado às normas previstas nesta Instrução Normativa, deverá ser devolvido ao órgão solicitante, para as devidas adequações.

**Art. 5º** Para fins de otimização dos trabalhos de liquidação da despesa, a Diretoria Geral de Administração e Finanças/Gerência de Controle Interno elaborará e manterá atualizado o *checklist* (lista de verificação) de documentos e requisitos a serem verificados no ato do registro da liquidação no sistema de execução orçamentária.

**Parágrafo único.** A Diretoria Geral de Administração e Finanças/ Gerência de Controle Interno elaborará e manterá atualizada as instruções básicas relacionadas com a retenção de tributos na fonte, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 6º** O pagamento da despesa será realizado pela Subsecretaria de Gestão Orçamentária e Contábil, em atendimento a ordem de pagamento emitida pelo ordenador de despesa, devendo ser verificada a fonte correta de recursos e os documentos pertinentes.

§1º O pagamento deverá ser feito exclusivamente por transferência para a conta bancária do fornecedor, garantindo a correspondência de CNPJ ou CPF entre Nota de Empenho, Liquidação, Nota Fiscal e conta bancária.

§2º A exceção à obrigatoriedade de pagamento por transferência para conta bancária do fornecedor poderá ocorrer nos casos a seguir descritos:

- I – Nos casos de compensação de crédito previstos em lei;
- II – Nos casos de ordem judicial contendo disposição em contrário;
- III – Demais situações que serão avaliadas e, se for o caso, autorizadas pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, com pagamento através de cheque nominativo ou outra forma.

**Art. 7º** O servidor público que descumprir as disposições desta Instrução Normativa ficará sujeito às penalidades prevista na legislação em vigor.

**Art. 8º** Os casos omissos na presente Instrução Normativa ou as dúvidas geradas serão solucionadas junto ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão.

**Art. 9º** Esta instrução entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 31 de agosto de 2022.

**Emerson Nantes**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
FINANÇAS E GESTÃO

PORTARIA Nº 598, de 30 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de vacância da servidora abaixo citada, conforme previsto no artigo 47, VI, da Lei Complementar 42 de 26 de junho de 2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar, a pedido, a vacância do cargo de Técnico de Serviços Educacionais, função de Assistente de Educação Infantil, ocupada pela servidora **EDNEIA SILVEIRA ALMEIDA**, em razão da posse em outro cargo acumulado, nos termos do artigo 47, VI, da LCM 42/2002 (autos 107.541/2022).

**Parágrafo único.** Nas hipóteses do artigo 35 da Lei Complementar 42/2002, a servidora pública municipal Edneia Silveira Almeida, a pedido, poderá ser reconduzida ao cargo ora declarado vago, desde que disponível, ou, se provido, em outro de vencimentos iguais e atribuições similares.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a declaração de vacância do cargo antes ocupado pela servidora supracitada em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 25 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de agosto de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 599, de 30 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 70.143/2019;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de f. 113, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24 de agosto 2022, a servidora **CELINA QUEIROZ DE FREITAS DA SILVA**, matrícula 6.397, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função de auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de auxiliar de sala, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 24 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de agosto de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 600, de 31 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 1.585/SUGED/GAB/SAD/2022, no qual a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização solicita a revogação da cedência do servidor Marcos Alexandre Redigolo (autos 107.763/2022).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar, a partir do dia 1º de agosto de 2022, a Portaria nº 439, de 12 de julho de 2022, que concedeu a cedência ao servidor público municipal **MARCOS ALEXANDRE REDIGOLO**.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a revogação da portaria constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 31 de agosto de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 601, de 31 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 25 de agosto de 2022, o servidor público municipal **RODRIGO SANTOLINI SOARES** do cargo em comissão de Assessor Governamental II, Símbolo DAS - 114, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 108.060/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 25 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 31 de agosto de 2022.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/SEMEC Nº 23, de 29 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a Remoção "ex-ofício" de Membro do Quadro do Magistério Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

Considerando a existência de vaga pura na disciplina de Matemática na Escola Municipal Profª. Efantina de Quadros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover "ex-ofício", a lotação de 5 h/a - do servidor **PAULO DE FREITAS FERREIRA**, Mat. nº 7949, detentor do cargo de PROFESSOR – MATEMÁTICA, da Escola Municipal Mundo da Criança período vespertino para Escola Municipal Profª. Efantina de Quadros 5 h/a no período matutino. Cabe ao Diretor Geral de Recursos Humanos, proceder as anotações e providências cabíveis na vida funcional do servidor, conforme o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 29 de agosto de 2022.

**Giuliana Masculi Pokrywiecki**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 24, de 29 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a Remoção "ex-ofício" de Membro do Quadro do Magistério Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

Considerando a existência de vaga pura na disciplina de Matemática na Escola Municipal Profª. Efantina de Quadros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover "ex-ofício", a lotação de 15 h/a - do servidor **FAGNER PEIXOTO DE LACERDA**, Mat. nº 11022, detentor do cargo de PROFESSOR – MATEMÁTICA, da Escola Municipal Professor Delmiro Salvione Bonin 8 h/a no período matutino, Escola Municipal Profª Efantina de Quadros 2 h/a no período noturno e Escola Municipal Mundo da Criança 2 h/a no período matutino e 3 h/a no período vespertino, para Escola Municipal Profª. Efantina de Quadros 15 h/a no período vespertino.

Cabe ao Diretor Geral de Recursos Humanos, proceder as anotações e providências cabíveis na vida funcional do servidor, conforme o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 29 de agosto de 2022.

**Giuliana Masculi Pokrywiecki**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

PORTARIA/SEMEC Nº 25, de 29 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a Remoção "ex-ofício" de Membro do Quadro do Magistério Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

Considerando a existência de vaga pura na disciplina de Matemática na Escola Municipal Mundo da Criança.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover "ex-ofício", a lotação de 15 h/a - da servidora **SUÉLEN SILVA SIMÕES**, Mat. nº 11053, detentora do cargo de PROFESSOR – MATEMÁTICA, da Escola Municipal Machado de Assis – Polo 10 h/a e Escola Municipal Professor Delmiro Salvione Bonin 5 h/a, ambas no período matutino, para Escola Municipal Mundo da Criança 7 h/a no período matutino e 8h/a no período vespertino.

Cabe ao Diretor Geral de Recursos Humanos, proceder as anotações e providências cabíveis na vida funcional do servidor, conforme o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições contrárias.

Nova Andradina/MS, 29 de agosto de 2022.

**Giuliana Masculi Pokrywiecki**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 106572/2022 - FLY 0333.0006142/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **contratação de empresa especializada em aprendizagem profissional comercial de qualificação em serviços administrativos para contratação de jovens e/ou adolescentes para o Programa De Aprendizagem Na Administração Pública, por meio do TAC - Termo De Compromisso De Conduta, firmado pelo Município de acordo com a CI n.º 161/2022, bem como a Solicitação n.º 1.676/2022 da Secretaria M. De Cidadania E Assistência Social.** Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 30 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, CNPJ: **03.644.843/0001-19**, perfazendo um valor de R\$ 21.168,00 (vinte e um mil e cento e sessenta e oito reais).

4. Proj./Ativ.: 2.043 – Gestão da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.01.1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 123

5. Condições de entrega: EM ATÉ 72 HORAS POR 12 MESES

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 31 de agosto de 2022.

**EMERSON NANTES DE MATOS**

Secretário Municipal de Cidadania

e Assistência Social – Interino.

Ordenador de Despesas.

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 107893/2022 - FLY 0333.0007463/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **aquisição de instrumentos e itens para manutenção, com a finalidade de atender a Banda Marcial Municipal Getúlio Vargas de acordo com a CI n.º 190/2022, bem como a Solicitação n.º 1.645/2022 da SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL.** Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 107 - 109 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 **SOM REAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, CNPJ: **45.080.166/0001-01**, perfazendo um valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

4. Proj./Ativ.: 2.045 – Gestão da Secretaria de Assistência Social.

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.01.1000 – Material de Consumo.

Código Reduzido: 120

5. Condições de entrega: EM ATÉ 72 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 31 de agosto de 2022.

**EMERSON NANTES DE MATOS**

Secretário Municipal de Cidadania

e Assistência Social – Interino.

Ordenador de Despesas.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **ANDRE MIRANDOLA - ME:**

**DO OBJETO:** Pedido de "Carona" da Ata de Registro do Processo nº: 0287/2021, referente ao Pregão Presencial Nº 0164/2021, realizado pelo Núcleo de Informática de Naviraí, objetivando o Sistema de Registro de Preço. Com a Finalidade de atender o novo projeto de tecnologia para as unidades de cada uma das Secretarias no Município de Nova Andradina/MS, conforme solicitação nº 1641/2022, 1642/2022, e 1643/2022 e CI nº 050/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. (Processo n.: 105493, fly.: 0333.0005063/2022)

**DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 44.388,50 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2022: Empenho n.: 1832/2022: Proj./Ativ.: 2.096 – Manutenção em tecnologia e suporte, Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.01.1000 (0000) – MATERIAL DE CONSUMO, Código Reduzido: 190.

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 25 de agosto de 2022.

**EMERSON NANTES DE MATOS**

Secretário Municipal de Finanças

E Gestão

Ordenador de despesas

Contratante

**ANDRE MIRANDOLA - ME**

Andre Mirandola

Contratada

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **M. A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO:**

**DO OBJETO:** Pedido de "Carona" da Ata de Registro do Processo nº: 0287/2021, referente ao Pregão Presencial Nº 0164/2021, realizado pelo Núcleo de Informática de Naviraí, objetivando o Sistema de Registro de Preço. Com a Finalidade de atender o novo projeto de tecnologia para as unidades de cada uma das Secretarias no Município de Nova Andradina/MS, conforme solicitação nº 1641/2022, 1642/2022, e 1643/2022 e CI nº 050/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. (Processo n.: 105493, fly.: 0333.0005063/2022)

**DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ 182.066,66 (cento e oitenta e dois mil sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2022: Empenho n.: 1831/2022: Proj./Ativ.: 2.096 – Manutenção em tecnologia e suporte, Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.01.1000 (0000) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Código Reduzido: 192.

Empenho n.: 1837/2022 : Proj./Ativ.: 2.096 – Manutenção em tecnologia e suporte, Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000 (0000) – MATERIAL DE CONSUMO, Código Reduzido: 190.

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 29 de agosto de 2022.

**EMERSON NANTES DE MATOS**

Secretário Municipal de Finanças

E Gestão

Ordenador de despesas

Contratante

**M. A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA**

ESCRITÓRIO

Marcos Antônio Da Silva

Contratada

## TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 256/2019

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado à **E. V. FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA.**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 256/2019.**

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre os dias **26/08/2022 à 26/08/2023 (12 meses)**, bem como de reajustar o valor contratual bem como reajustar o valor global de **R\$ 53.511,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e onze reais)**, (aditivo nº 05), para o valor total de **R\$ 74.000,39 (setenta e quatro mil reais e trinta e nove centavos)**, representando o acréscimo de **R\$ 20.489,39 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos)**, sendo o valor mensal de R\$ 1.707,44 (mil, setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 256. Tendo em vista a singularidade dos serviços prestados pela empresa contratada e sua importância no andamento do trabalho executado em relação a implantação do sistema de informatização para identificar e localizar os túmulos no Cemitério Municipal. O aditamento contratual encontra respaldo nos artigos 57, II e 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 16 de agosto de 2022.

**VALTER VALENTIN PINTO**

Secretário Municipal de Planejamento

E Administração

Ordenador de despesas

Contratante

**E. V. FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA**

Eridison Vasni Fontoura Vieira

Empresa contratada

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 141/2021

**CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **NILZA APARECIDA DEVETAK - ME.**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 141/2021.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 12 meses, para o período compreendido entre os dias **20/08/2022 a 20/08/2023**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 141/2021, **R\$ 12.000,00** (doze mil reais). Considerando o interesse da administração pública na contratação de empresa especializada em fornecimento de internet via rádio, para atender a Escola Municipal Machado de Assis no bairro Laranjal -Fazenda Conquista, por um período de 12 (doze) meses, conforme C.I 160/2021 e solicitação nº 1024/2021 da Secretaria M. Educação, Cultura e Esportes. O aditamento contratual encontra respaldo no art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/1993.

Nova Andradina - MS, 18 de agosto de 2022.

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**

Secretária Municipal de Educação

Cultura e Esportes

Ordenadora de despesas

Contratante

**NILZA APARECIDA DEVETAK - ME**

Nilza Aparecida Devetak

Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 147/2021

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **J.M.M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS** resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 147/2021**:

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 12 meses, para o período compreendido entre os dias **26/08/2022 a 26/08/2023**, bem como atualizar os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 147/2021, **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais). Considerando o interesse da administração pública na contratação do programa de atualização recorrente: contador de elite. Para aperfeiçoar contadores e controladores do setor público municipal a prestar contas com clareza, segurança técnica, assertividade e foco no que realmente importa. Conforme Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, solicitação 1141/2021. O aditamento contratual encontra respaldo no art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/1993.

Nova Andradina - MS, 18 de agosto de 2022.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
E Gestão  
Ordenador de despesas  
Contratante

**J.M.M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS**  
João Marcos Medeiros Scaramelli  
Contratada

## Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços

(Sem alterações no valor)

**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021** – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº **196/2021** - Objeto: Contratação de serviços especializados "**Facilitador de Oficina – MUSICA E CIDADANIA**" repassando informações técnicas quanto às música práticas, com objetivo de desenvolver competências, habilidades e atitudes, com a finalidade de atender a Banda Municipal Marcial "Getúlio Vargas", vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de ata de registro de preço. Tendo como FORNECEDOR: **GUSTAVO BISPO RODRIGUES, CPF: 049.724.071 - 82 e CNPJ sob Nº 44.100.221/0001 - 07**, Vigência: **07/01/2022 à 06/01/2023**. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS, 31 de Agosto de 2022.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário de Assistência Social e  
Cidadania – SEMCIAS - INTERINO

## TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1556/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1556/2022**, no Valor de **R\$: 180.655,89**, do **Processo nº: 99650/2022**, celebrado com a Empresa: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº: 28.069.066/0001-57.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 26 de Agosto de 2022.

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
Secretário Municipal de Saúde

## Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços

(Sem alterações no valor)

**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021** – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº **175/2021**. Objeto: Aquisição de diversos materiais para Oficinas de Artes (ponto cruz, crochê e pintura em tecido), com a finalidade de atender a Oficina dos Sonhos, vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de ata de registro de preço. Tendo como FORNECEDORES: **COMERCIAL MALLONE EIRELI – CNPJ sob Nº 00.589.733/0001 – 03, LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA. – ME, CNPJ sob Nº 00.992.206/0001 – 45, KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI – CNPJ sob Nº 05.074.839/0001 – 98 e THIAGO AUGUSTO S. DE ARAUJO – MEI - CNPJ sob Nº 21.727.093/0001 – 20** Vigência: **08/12/2021 à 07/12/2022**. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 31 de Agosto de 2022.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário de Assistência Social e  
Cidadania – SEMCIAS - INTERINO

## Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços

(Sem alterações no valor)

**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022** – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº **20/2022** - Objeto: Contratação de Serviços Especializados em Serviços, a fim de ministrar Oficina de Facilitador "Reciclar é bom, reutilizar é melhor ainda", com a finalidade de atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes – SCFV, de 07 à 14 anos (Unidade Nova Andradina e Nova Casa Verde), vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de Ata de Registro de Preço. Tendo como FORNECEDOR: **JESSICA REGINA DOS SANTOS PEREIRA – MEI, CPF: 046.070.051 - 00 e CNPJ sob Nº 40.277.216/0001 - 13**, Vigência: **24/03/2022 à 23/03/2023**. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina – MS. 31 de Agosto de 2022.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário de Assistência Social e  
Cidadania – SEMCIAS - INTERINO

## Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços

(Sem alterações no valor)

**EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022** – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº **064/2022**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de Buffet e locação de Decoração de Ambiente em geral, com a finalidade de atender os Programas Sociais vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de Ata de Registro de Preços. Tendo como FORNECEDOR: **EMERSON CHARLES JONSSON – ME, CNPJ sob Nº 15.147.193/0001 – 85**, Vigência: **13/05/2022 à 12/05/2023**. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS, 31 de Agosto de 2022.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário de Assistência Social e  
Cidadania – SEMCIAS - INTERINO



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (Sem alterações no valor)

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 61/2022, Objeto: Material de Equipamentos e Divulgação, com a finalidade de atender os Programas Sociais vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS, Tendo como FORNECEDORES: **COMERCIAL MALLONE EIRELI, CNPJ sob Nº 00.589.733/0001 - 03, MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA - CNPJ sob Nº 40.051.798/0001 - 15, GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA., CNPJ sob Nº 03.921.301/0001 - 46, COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME, CNPJ sob Nº 23.475.963/0001 - 47, M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA, CNPJ Sob Nº 08.587.869/0001 - 96 e D 7 B COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA. EPP, CNPJ sob Nº 15.506.123/0001 - 76** Vigência: 13/05/2022 à 12/05/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS., 31 de Agosto de 2022.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário de Assistência Social e  
Cidadania - SEMCIAS - INTERINO

### Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (Sem Alteração no Valor)

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 201/2021, Objeto: Aquisição de colchão de espuma, densidade D - 20 para casal e solteiro e densidade D - 18 para berço, com finalidade de atender municípios em situação de Vulnerabilidade e Risco social, residentes no Município, onde são assistidos por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS, através dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, por meio de Ata de Registro de Preço. Tendo como FORNECEDOR: **M. A. DA DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CNPJ Sob Nº 19.162.885/0001 - 53**, Vigência: 14/01/2022 à 13/01/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS., 31 de Agosto de 2022.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário de Assistência Social e  
Cidadania - SEMCIAS - INTERINO

### Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (Sem alterações no valor)

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 40/2022 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Bolo), com a finalidade de atender os Programas Sociais, vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS, em virtude das comemorações festivas, durante o exercício de 2022, através de ata de registro de preço. Tendo como FORNECEDOR: **SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME, CNPJ sob Nº 24.397.411/0001 - 20**, Vigência: 28/04/2022 à 27/04/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS., 31 de Agosto de 2022.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário de Assistência Social e  
Cidadania - SEMCIAS - INTERINO

### Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (Sem alterações no valor)

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 132/2021 - Objeto: Contratação de serviços, com formação em Educação Física, especializada em prática de Aula de Pilates, a fim de ministrar Oficina de Facilitador, com a finalidade de atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos - SCFV, Projeto Conviver "Aparecida Mourão". Unidades: Nova Andradina e Nova Casa Verde, vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS, através de ata de registro de preço. Tendo como FORNECEDOR: **MAIRA RUBIA PEDRÃO MORENO - MEI, CPF: 991.882.281 - 34 e CNPJ sob Nº 32.461.640/0001 - 95**, Vigência: 17/09/2021 à 16/09/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS., 31 de Agosto de 2022.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário de Assistência Social e  
Cidadania - SEMCIAS - INTERINO

### Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (Sem alteração no valor)

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 76/2022, Objeto: Aquisição de Cestas Básicas de Alimentos, por meio de ATA de Registro de Preço, para atender famílias em situação de Vulnerabilidade e Risco Social residentes no Município, onde são assistidos por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS, através dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS. Tendo como FORNECEDOR: **TSS TRANSPORTE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ sob Nº 18.853.815/0001 - 89**, Vigência: 22/06/2022 à 21/06/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS., 31 de Agosto de 2022.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário de Assistência Social e  
Cidadania - SEMCIAS - INTERINO

### Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA 1866/22

Licitação: Processo: 96003/21, Pregão: 135/2021, Ata nº.: 80/2021

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

#### Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	27.811.0007	- Desenvolvimento do Esporte
Projeto/Atividade:	2.033	- Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fica empenhada a importância de 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Credor: 500 TONINHO POCOS ARTESIANOS LTDA

#### Objeto:

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRAULICA NO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO CAMPOS DE FUTEBOL LOTADOS NA SEMEC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS. 080/2021(Licitação Nº : 135/2021-PR)



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**Mato Grosso do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
1867/22

**Licitação: Processo: 96003/21, Pregão: 135/2021, Ata nº.: 80/2021**

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

### Dotação

Órgão: 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Funcional: 27.811.0007 - Desenvolvimento do Esporte  
Projeto/Atividade: 2.033 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Fica empenhada a importância de 2.267,00 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais)

Credor: 500 TONINHO POCOS ARTESIANOS LTDA

Objeto:  
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRAULICA NO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO CAMPOS DE FUTEBOL LOTADOS NA SÊMEC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS. 080/2021(Licitação Nº : 135/2021-PR)

### PORTARIA Nº. 034/2022

**CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 3º DA EC 47/2005 À Srª. VALÉRIA REGINA D'ALKMIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 993/2011.

### RESOLVE

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ARTIGO 3º DA EC 47/2005**, para **VALÉRIA REGINA D'ALKMIN**, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 47/2005 artigo 3º e artigo 72 da Lei Municipal n.º 993/2011.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, com reajuste na forma do artigo 7º da EC/41, por força do art. 3º parágrafo único da EC/47.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2022.

Nova Andradina (MS), 31 de agosto de 2022.

EDNA CHULLI ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora Presidente - PREVINA Diretora de Benefícios – PREVINA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

CNPJ: 15.358.498/0001-36  
7 DE SETEMBRO  
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 4/2022 - PR

Processo Administrativo: 38/2022  
Processo de Licitação: 38/2022  
Data do Processo: 26/07/2022

Folha: 1/1

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, EDNA CHULLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 38/2022  
b) Licitação Nr.: 4/2022-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 29/08/2022  
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em Sistema Web de Gestão Previdenciária para atender o Previna.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):				(em Reais R\$)	
	Qtd de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens		
Lote: 1 - 000082 - FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	3	0,0000	64.000,00		
<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>3</b>		<b>64.000,00</b>		
<b>Total:</b>	<b>3</b>		<b>64.000,00</b>		

Nova Andradina, 29 de Agosto de 2022.

EDNA CHULLI  
DIRETORA PRESIDENTE  
PREVINA  
Edna Chulli  
CPF: 230.484.251-81  
Diretora